

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

LARGO DA VENDA NOVA | RIO TINTO

Para resolver a contradição na sinalização e garantir o acesso ordenado, será instalado um painel adicional, modelo 10a com a inscrição "EXCETO CARGAS E DESCARGAS": informam que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinadas operações, junto ao sinal vertical C2 - Trânsito Proibido já existente. Esta medida irá permitir o acesso de veículos para operações de cargas e descargas, melhorando a fluidez e a clareza para todos, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser colocado o sinal vertical regulamentar para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 25. de ~~fevereiro~~ de 2025.

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 52244/2025)

Largo da Venda Nova (Rio Tinto)



LEGENDA:

EXCETO
CARGAS E
DESCARGAS

Panel adicional modelo 10a
(1 painel)

a colocar:
sinalização vertical